ADVERTÊNCIA

A Companhia Ituana de Saneamento adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREÂMBULO

A Companhia Ituana de Saneamento torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO À REDE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 disponível para consulta em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início da Apresentação das Propostas	**29/09/2026** a partir das 09:00h
Fim da Apresentação das Proposta	Até **14/10/2026** às 08:50h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**14/10/2026** às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Tipo de Licitação	Aquisição de bens e serviços comuns
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim (art. 43 e 44 da LC 123/2006) ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Exclusividade ME e EPP	☐ Sim ☒ Não
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não

Valor Estimado da Contratação	**R$ 195.131,89 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**
Sistema Eletrônico	**BBMNET - www.novobbmnet.com.br**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	**www.novobbmnet.com.br** **www.cis-itu.com.br/licitacoes** **www.gov.br/pncp/pt-br**
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	**Exclusivamente através do sistema BBMNET: www.novobbmnet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO À REDE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BBMNET**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BBMNET** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O licitante se compromete a:

2.6.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.6.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta BBMNET, utilizar o suporte técnico através do site www.novobbmnet.com.br ou do telefone (11) 3181-8214.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos

III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5.1. A falsidade da declaração de que trata do item 4.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.2.2. A apresentação da proposta implica ciência e concordância de que os equipamentos ofertados estarão sujeitos ao Teste de Aceitação Técnica do Alimentador Automático de Documentos – ADF, a ser realizado durante o recebimento provisório dos equipamentos, previamente ao aceite definitivo, conforme

procedimentos, critérios de aprovação e consequências estabelecidos no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

deste edital.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.5.1. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

5.10. O sistema aceitará lances, cujo o valor seja igual a um já existente, em atendimento ao art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da IN nº 73/2022.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.15 a 5.15.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 deste Edital.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.6.

5.18.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

7.1.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto.

b) Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Documentação técnica dos equipamentos ofertados (datasheet ou manual técnico do fabricante) comprovando todas as especificações declaradas, incluindo capacidade do ADF, dimensão do painel touchscreen e suporte a OCR.

d) Certificado ANATEL dos equipamentos ofertados.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra; conforme modelos dos Anexos V e VI deste Edital.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.18.**

7.6.1. A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.6.2. Se decorrido o prazo inicial concedido, a licitante não enviar a documentação por meio do sistema, nem solicitar expressamente a prorrogação para tanto, será considerada desclassificada.

7.6.3. Reitera-se que é responsabilidade da licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente

de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 7.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3.3 deste Edital.

7.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, conforme indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: nº 3.3.90.40.00.17.512.0014.2325.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços previstos neste Edital e seus demais anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cis-itu.com.br/licitacoes e no Sistema da BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I/A – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Faturamento ME/EPP.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 24 de setembro de 2026.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente da CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, integração à rede, sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressão, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e consumíveis, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço com fornecimento de material, de natureza comum, compreendendo a locação de equipamentos de tecnologia da informação (inciso XII do art. 6º) e a prestação de serviços continuados de suprimentos e manutenção (inciso XXIII), todos de padronização objetiva e especificação usual no mercado, sob regime de execução indireta com cobrança por taxa fixa por equipamento + volume de páginas efetivamente produzidas (através de teto de franquia + excedente).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O contrato vigente de locação de impressoras multifuncionais expira em outubro de 2026 e não comporta nova prorrogação, tornando necessária a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de impressão, cópia e digitalização essenciais às atividades administrativas, técnicas e operacionais da CIS.

A modalidade de locação com cobrança por taxa fixa por equipamento + volume de páginas efetivamente produzidas é a mais vantajosa para a Administração, pois transfere à contratada os riscos de obsolescência tecnológica, manutenção e gestão de suprimentos. A CIS paga apenas as a taxa dos equipamentos contratados, mais as páginas efetivamente produzidas dentro do teto de franquia contratado – volumes abaixo do teto não geram pagamento do saldo não utilizado; volumes acima do teto são cobrados ao preço unitário de excedente.

As especificações técnicas desta nova contratação incorporam melhorias operacionais identificadas durante a vigência do contrato atual, em especial a exigência de alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade e saída contínua superiores às dos equipamentos atuais, painel touchscreen de maior dimensão e suporte a OCR em português, conforme detalhado na seção 4 deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR CATEGORIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TENSÃO	UNIDADE	QTD
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	127 V	Unidade	20

	• **Tipo de impressão:** Laser ou LED monocromática (preto e branco) • **Funções obrigatórias:** Impressão, Cópia, Digitalização e Envio digital via rede. • **Velocidade de impressão A4:** mínimo 40 ppm (páginas por minuto) • **Tempo para 1ª folha:** máximo 8 (oito) segundos • **Duplex automático:** sim, para impressão, cópia e digitalização • **Resolução de impressão:** mínimo 1.200 × 1.200 dpi • **Resolução de cópia:** mínimo 600 × 600 dpi • **Resolução de digitalização:** 100, 200, 300, 600 e 1.200 dpi selecionáveis • **Ciclo mensal mínimo:** 80.000 páginas • **Processador mínimo:** 800 MHz • **Memória padrão mínima:** 512 MB • **Armazenamento interno:** HD ou SSD mínimo de 8 GB • **Tamanho de mídia:** A4, A5, A6, Ofício, Carta • **Tipo de mídia:** comum, fino, reciclado, grosso, cartão, etiqueta, envelope • **Bandeja de entrada padrão:** capacidade mínima de 250 folhas • **Bandeja de entrada manual:** capacidade mínima de 80 folhas • **Alimentador de originais (ADF):** capacidade nominal entre 80 e 150 folhas ou superior, conforme declarado pelo fabricante, com digitalização em modo frente e verso (duplex) em passagem única (single-pass) ou multipasse, desde que comprovada, em teste prático (seção 16.1), a digitalização contínua de lote de 80 folhas sem expulsão de páginas da bandeja de saída antes do término do ciclo; digitalização colorida e monocromática • **Painel de operação:** touchscreen colorido com dimensão mínima de 10,0 cm × 10,0 cm (diagonal ≥ 14,0 cm), com interface intuitiva para seleção de tamanho de papel, formato de arquivo, resolução e modo de digitalização			

	• **OCR:** suporte a reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com seleção do idioma Português – Brasil diretamente no painel do equipamento, sem necessidade de software adicional na estação do usuário • **Linguagem de impressão:** PCL5e, PCL6 e PostScript 3 (PS3) • **Funções de digitalização:** para pasta compartilhada via rede (SMB), FTP, USB e e-mail (SMTP) • **Formatos de arquivo de saída:** PDF, PDF pesquisável (OCR), PDF/A, JPEG, TIFF e XPS • **Ampliação/Redução:** de 25% a 400% • **Funções de segurança:** impressão segura com senha (PIN), impressão retida • **Interface de rede:** Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi (desejável); suporte a protocolos SMTP, SMB e FTP • **Interface local:** USB Host 2.0 e USB 2.0 • **Protocolos de rede:** TCP/IP, IPv4, IPv6, SNMP • **Compatibilidade de SO:** Windows 10, Windows 11, Windows Server 2016/2019/2022, Linux e macOS • **Tensão de alimentação:** 127 V / 60 Hz • **Certificações:** ANATEL (obrigatório); INMETRO; certificação de segurança elétrica			
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Mesmas especificações técnicas do Item 1, com a seguinte diferença: • **Tensão de alimentação: 220 V / 60 Hz**	220 V	Unidade	1
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 • **Tipo de impressão:** Laser ou LED colorida • **Funções obrigatórias:** Impressão, Cópia, Digitalização e Envio digital via rede; • **Velocidade de impressão:** mínimo 25 ppm colorida e 40 ppm monocromática • **Tempo para 1ª folha:** máximo 10 (dez) segundos • **Duplex automático:** sim, para impressão, cópia e digitalização	127 V	Unidade	2

	• **Resolução de impressão:** mínimo 600 × 600 dpi (colorida); 1.200 × 1.200 dpi (monocromática) • **Resolução de digitalização:** 100, 200, 300, 600 e 1.200 dpi selecionáveis • **Ciclo mensal mínimo:** 30.000 páginas • **Processador mínimo:** 800 MHz • **Memória padrão mínima:** 512 MB • **Armazenamento interno:** HD ou SSD mínimo de 8 GB • **Tamanho de mídia:** A4, A5, A6, Ofício, Carta • **Tipo de mídia:** comum, fino, reciclado, grosso, cartão, etiqueta, envelope • **Bandeja de entrada padrão:** capacidade mínima de 250 folhas • **Bandeja de entrada manual:** capacidade mínima de 80 folhas • **Alimentador de originais (ADF):** capacidade nominal entre 80 e 150 folhas ou superior, conforme declarado pelo fabricante, com digitalização em modo frente e verso (duplex) em passagem única (single-pass) ou multipasse, desde que comprovada, em teste prático (seção 16.1), a digitalização contínua de lote de 80 folhas sem expulsão de páginas da bandeja de saída antes do término do ciclo; digitalização colorida e monocromática • **Painel de operação:** touchscreen colorido com dimensão mínima de 10,0 cm × 10,0 cm (diagonal ≥ 14,0 cm), com interface intuitiva para seleção de tamanho de papel, formato de arquivo, resolução e modo de digitalização • **OCR:** suporte a reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com seleção do idioma Português – Brasil diretamente no painel do equipamento, sem necessidade de software adicional na estação do usuário • **Linguagem de impressão:** PCL5, PCL6 e PostScript 3 (PS3) • **Funções de digitalização:** para pasta compartilhada via rede (SMB), FTP, USB e e-mail (SMTP) • **Formatos de arquivo de saída:** PDF, PDF pesquisável (OCR), PDF/A, JPEG, TIFF			

	• **Ampliação/Redução:** de 25% a 400% • **Funções de segurança:** impressão segura com senha (PIN), impressão retida • **Interface de rede:** Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi (desejável); suporte a protocolos SMTP, SMB e FTP • **Interface local:** USB Host 2.0 e USB 2.0 • **Protocolos de rede:** TCP/IP, IPv4, IPv6, SNMP • **Compatibilidade de SO:** Windows 10, Windows 11, Windows Server 2016/2019/2022, Linux e macOS • **Tensão de alimentação:** 127 V / 60 Hz • **Certificações:** ANATEL (obrigatório); INMETRO; certificação de segurança elétrica			
4	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3/A4</u> • **Tipo de impressão:** Laser ou LED colorida • **Funções obrigatórias:** Impressão, Cópia, Digitalização e Fax (ou envio digital via rede) • **Velocidade de impressão:** mínimo 30 ppm colorida e 40 ppm monocromática (A4) • **Tempo para 1ª folha:** máximo 10 (dez) segundos - colorida; 9 (nove) segundos - monocromática • **Duplex automático:** sim, para impressão, cópia e digitalização • **Resolução de impressão:** mínimo 1.200 × 1.200 dpi • **Resolução de digitalização:** 100, 200, 300, 600 e 1200 dpi selecionáveis • **Velocidade de digitalização (ADF):** mínimo 80 ipm em simplex e 160 ipm em duplex (frente e verso), letter/A4, colorida e monocromática • **Ciclo mensal mínimo:** 50.000 páginas • **Processador mínimo:** 1,0 GHz (dual core) • **Memória padrão mínima:** 2 GB RAM • **Armazenamento interno:** HD ou SSD mínimo de 32 GB, com criptografia • **Tamanho de mídia:** A3, A4, A5, A6, Ofício, Carta, SRA3 (até 297 × 432 mm)	127 V	Unidade	1

	• **Tipo de mídia:** comum, fino, reciclado, grosso, cartão, etiqueta, envelope, brilhoso • **Bandeja de entrada A4:** capacidade mínima de 500 folhas • **Bandeja de entrada A3:** capacidade mínima de 500 folhas • **Bandeja multiuso/manual:** capacidade mínima de 100 folhas, com suporte a mídia até A3 • **Bandeja de saída (impressão):** capacidade mínima de 250 folhas • **Alimentador de originais (ADF):** capacidade nominal entre 100 e 150 folhas ou superior, com suporte a originais em formato até A3/11x17"; mesa plana (flatbed) adicional para originais até 297 × 432 mm; digitalização colorida e monocromática em formato A3 e A4; operação em modo frente e verso simultâneo (full duplex) de forma contínua, sem expulsão do documento digitalizado enquanto o ciclo estiver em andamento, sujeito ao mesmo teste prático de aceitação descrito na seção 16.1 deste TR • **Painel de operação:** touchscreen colorido com dimensão mínima de 20,0 cm (8 polegadas), com mecanismo de inclinação ajustável para facilitar a visualização e operação, com interface intuitiva para seleção de formato de papel, modo de cor, resolução e formato de arquivo • **OCR:** OCR embarcado no próprio equipamento, com seleção do idioma Português – Brasil diretamente no painel, sem necessidade de software adicional na estação do usuário • **Recursos avançados de fluxo de trabalho (Flow):** correção automática de tom (auto-tone), detecção e correção automática de orientação da página, recorte automático de margens (auto-page-crop), e envio de digitalizações para repositórios de rede (pasta compartilhada/SharePoint ou equivalente) • **Linguagem de impressão:** PCL5, PCL6, PostScript 3 (PS3) e XPS • **Funções de digitalização:** para pasta compartilhada via rede (SMB), FTP, USB, e-mail (SMTP) e digitalização colorida e monocromática em A3 e A4 • **Formatos de arquivo de saída:** PDF, PDF pesquisável (OCR), PDF/A, JPEG, TIFF, XPS			

	• **Ampliação/Redução:** de 25% a 400% (zoom eletrônico) • **Funções de segurança:** impressão segura com senha (PIN), impressão retida, criptografia de disco • **Interface de rede:** Ethernet Gigabit RJ-45 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi (desejável); suporte a SMTP, SMB e FTP • **Interface local:** USB Host 2.0 e USB 2.0 • **Protocolos de rede:** TCP/IP, IPv4, IPv6, SNMP, HTTPS • **Compatibilidade de SO:** Windows 10, Windows 11, Windows Server 2016/2019/2022, Linux e macOS • **Tensão de alimentação:** 127 V / 60 Hz • **Certificações:** ANATEL (obrigatório); INMETRO; certificação de segurança elétrica			
TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS			**Unidade**	**24**

4.2. **Critério de aceitação do ADF:** a capacidade do ADF não será considerada atendida apenas pela comprovação documental, em razão de limitação prática observada no parque atual (expulsão de páginas em lotes superiores a 35-40 folhas, mesmo com capacidade declarada de 50). A aceitação de cada equipamento de cada Item (1, 2, 3 e 4) fica condicionada à aprovação em **teste prático de digitalização** (seção 16.1), prevalecendo seu resultado sobre qualquer especificação de fabricante.

5. FRANQUIA DE PÁGINAS MENSAL E MODELO DE COBRANÇA

5.1. A cobrança será realizada por dois componentes: uma Taxa Fixa Mensal por Equipamento disponibilizado + o Valor das Páginas Efetivamente Produzidas, observando a seguinte estrutura:

5.1.1. **Taxa Fixa por Equipamento**: Valor fixo mensal devido pela disponibilidade, suporte técnico, manutenção e gestão do equipamento disponibilizado no parque da CIS.

5.1.2. **Páginas dentro do teto de franquia:** a CIS paga apenas as páginas efetivamente produzidas, ao preço unitário de franquia – se o consumo for inferior ao teto, paga-se o consumo real (sem pagamento do saldo não utilizado).

5.1.3. **Páginas Excedentes:** As páginas produzidas acima do teto de franquia global da categoria serão faturadas pelo preço unitário de excedente apresentado pela CONTRATADA, o qual **não poderá** ser superior ao valor unitário da página dentro da franquia.

5.2. **Teto Franquia:** Os tetos de franquia foram calculados com base na média dos 3 (três) maiores consumos mensais dos últimos 15 (quinze) meses, acrescida de 20% de crescimento estimado, e distribuídos proporcionalmente entre os itens de cada categoria.

MENSAL	UNIDADE	**P&B**	**COLOR A4**	**COLOR A3/A4**	TETO FRANQUIA GLOBAL/MÊS

TETO FRANQUIA - CATEGORIAS	PÁGINAS	45.000	4.000	6.000	55.000

5.3. Memória de cálculo

$$\text{Fatura Mensal} = \sum(\text{Taxa Fixa dos Equipamentos}) + \sum(\text{Páginas Efetivamente Impressas} \times \text{Valor Unitário})$$

5.3.1. Tabela de Estimativa e Modelo de Proposta Comercial:

Item	Especificação	Qtd Equip.	Taxa Fixa Mensal Unit. (R$)	Total Taxa Fixa (R$)	Teto Franquia (Páginas)	Valor Unit. Página (R$)	Total Estimado Páginas (R$)	Valor Total Mensal Estimado (R$)
1	Multifuncional P&B A4 127V	20	R$ [...]	R$ [...]	42.857	R$ [...]	R$ [...]	R$ [...]
2	Multifuncional P&B A4 220V	1	R$ [...]	R$ [...]	2.143	R$ [...]	R$ [...]	R$ [...]
3	Multifuncional Colorida A4 127V	2	R$ [...]	R$ [...]	4.000	R$ [...]	R$ [...]	R$ [...]
4	Multifuncional Colorida A3/A4 127V	1	R$ [...]	R$ [...]	6.000	R$ [...]	R$ [...]	R$ [...]
TOTAL	**TOTAL GERAL / MÊS**	**24**	**-**	**R$ [...]**	**55.000**	**-**	**R$ [...]**	**R$ [...]**

6. DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de 1º uso, sem recondicionamento.

6.2. O fornecimento de suprimentos (toners, cilindros, kits de manutenção e demais consumíveis) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem custo adicional ao preço por página contratado.

6.3. O fornecimento de papel (A4 e A3) é de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de suprimentos em conjunto com o Setor de TI da CIS, suficiente para no mínimo 15 (quinze) dias de consumo médio de cada equipamento, de forma a reduzir ou eliminar o risco de desabastecimento.

7. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO DE REDE

7.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados com as seguintes configurações de rede, de forma a garantir a plena integração ao ambiente de TI da CIS:

7.2. Conexão via cabo Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps) em todos os equipamentos.

7.3. Configuração do protocolo SMTP para envio de documentos digitalizados diretamente por e-mail a partir do painel do equipamento.

7.4. Configuração de SMB e/ou FTP para envio de digitalizações a pastas compartilhadas na rede.

7.5. Todas as unidades da CIS possuem interconexão LAN-to-LAN; os equipamentos deverão ser configurados para operar corretamente nesse ambiente.

7.6. Não é necessária conexão Wi-Fi – a conectividade será exclusivamente cabeada, exceto se oferecida como recurso adicional sem ônus.

8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a CIS, solução informatizada de gerenciamento de impressão contemplando:

8.2. Contabilização de todos os documentos impressos e copiados, com relatórios contendo: nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário (usuário logado na máquina - granularidade consta no ETP), nome/código da impressora, data e hora.

8.3. Histórico consolidado de impressão/cópia por usuário, impressora e setor, com filtros por cor (colorido ou monocromático), aplicativo, origem (cópia ou impressão) e período.

8.4. Relatórios com percentuais de impressão por aplicativo, modo de impressão, horário e equipamento; exportáveis em CSV, HTML e PDF.

8.5. Campos mínimos de bilhetagem: data e hora; nome e tamanho do documento; número de cópias; número de páginas monocromáticas e coloridas; impressão simples ou frente-verso; usuário; equipamento; custo em reais.

8.6. Instalação e atualização transparente para o usuário via scripts de login.

8.7. Inventário automático de impressoras em rede e gerenciamento de: número de série, alertas de suprimentos, versão de firmware e níveis de toner.

8.8. Operação em modo offline com sincronização automática ao restabelecer a conexão com o servidor.

8.9. Interface web em Português, com suporte a departamentos hierárquicos e controle de acesso por perfil.

8.10. A CONTRATADA deverá providenciar servidor dedicado (instalado na sala de servidores da CIS) com as configurações necessárias para o software de bilhetagem, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. PORTAL DE SUPORTE AO CLIENTE

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web ou aplicativo de suporte que permita:

9.1.1. Abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos de manutenção, com geração automática de número de protocolo para controle.

9.1.2. Solicitação de suprimentos (toner e demais consumíveis de responsabilidade da CONTRATADA).

9.1.3. Consulta ao histórico completo de chamados e atendimentos por equipamento.

9.1.4. Emissão de relatórios de consumo por equipamento e por período.

9.1.5. Interface em Português – Brasil.

10. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE

10.1. ATENDIMENTO DE 1º NÍVEL: O suporte de 1º nível tem por função atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos, disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, por meio do portal de chamados, telefone ou correio eletrônico.

10.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA ON-SITE:

10.2.1. A manutenção corretiva será executada no próprio local do equipamento sempre que as condições o permitirem.

10.2.2. São cobertos pelo serviço: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais em qualquer componente do equipamento, incluindo peças de reposição e mão de obra.

10.2.3. Os serviços de manutenção não compreendem infraestrutura elétrica ou lógica do local.

10.2.4. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para o centro técnico da CONTRATADA: deverá ser comunicado ao fiscal do contrato; será colocado imediatamente equipamento equivalente ou superior em substituição, sem suspensão das atividades do usuário.

10.2.5. Substituição definitiva do equipamento por outro de mesmas características: quando o mesmo defeito ocorrer 3 (três) vezes em 30 dias consecutivos ou 6 (seis) vezes em 90 dias.

10.2.6. No ato da abertura do chamado, a CIS receberá número de protocolo para controle e acompanhamento do atendimento.

10.2.7. Todos os custos com peças de reposição, insumos de manutenção e deslocamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

10.3.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos, incluindo limpeza, lubrificação, revisão de componentes, atualização de firmware e verificação de níveis de suprimentos, com periodicidade mínima semestral ou conforme recomendação do fabricante.

10.4. NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador	Meta	Penalidade por Descumprimento
Tempo de atendimento ao chamado (da abertura até chegada do técnico ao local)	8 horas úteis	1% do valor mensal do equipamento afetado × nº de horas excedentes; agravado em +1% para atrasos > 16 horas úteis
Tempo de solução do problema (da chegada do técnico até o equipamento em operação)	24 horas úteis	1,5% do valor mensal do equipamento afetado × nº de horas excedentes; agravado em +1,5% para atrasos > 36 horas úteis
Substituição temporária do equipamento retirado para reparo	Imediata (no ato da retirada)	2% do valor mensal do equipamento por dia de ausência sem substituto

Fornecimento de suprimentos (reposição de toner)	Prazo máximo de 24 horas úteis após solicitação	0,5% do valor mensal do equipamento afetado por dia de atraso

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Prazo máximo para instalação e configuração de todos os equipamentos: 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, desde que o prazo não ultrapasse a data término do contrato atual;

11.3. Local de entrega: Setor de Tecnologia da Informação da CIS, Rua Bartira, 300-A, Vila Leis, Itu/SP – CEP 13.309-210, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

11.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do material durante o uso.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades da CIS no município de Itu/SP.

12.2. A CONTRATADA deverá realizar o transporte da sede até a unidade (sem custo adicional) e realizar a instalação, configuração de rede e integração ao ambiente de TI (LAN-to-LAN) da CIS em cada unidade, seguindo cronograma de instalação a ser fornecido pela equipe de TI da CIS.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. CONTRATADA

13.1.1. Fornecer equipamentos novos, de 1º uso, e instalá-los nas unidades indicadas dentro dos prazos estabelecidos.

13.1.2. Realizar configuração de rede (Ethernet, SMTP, SMB/FTP) e integração ao ambiente de TI da CIS.

13.1.3. Fornecer todos os suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional.

13.1.4. Executar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra.

13.1.5. Disponibilizar equipamento substituto imediatamente em caso de retirada para reparo.

13.1.6. Disponibilizar portal de suporte e sistema de bilhetagem conforme especificações deste TR.

13.1.7. Manter preposto disponível para comunicação com o Fiscal do Contrato.

13.1.8. Emitir relatório mensal de consumo detalhado por equipamento.

13.1.9. Cumprir normas de segurança da informação vigentes na CIS.

13.1.10. Garantir sigilo das informações acessadas durante a execução do contrato.

13.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais acessados, processados ou armazenados em decorrência da digitalização, impressão, cópia ou bilhetagem de documentos, adotando medidas técnicas e administrativas

aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, sendo vedado o uso, compartilhamento ou armazenamento desses dados para finalidade diversa da execução contratual.

13.2. CONTRATANTE

13.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

13.2.2. Designar Fiscal e Gestor do Contrato.

13.2.3. Fornecer informações e acesso à rede necessários para configuração dos equipamentos.

13.2.4. Garantir acesso às dependências para instalação e manutenção.

13.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito identificado.

13.2.6. Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas, sem uso de suprimentos não homologados.

13.2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de papel (A4 e A3)

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. A locação dos equipamentos será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza comum.

14.2. O critério de julgamento será o **menor preço global anual**, calculado com base no valor mensal estimado (soma da Taxa Fixa Total dos equipamentos + Valor Total Estimado das Páginas dentro do teto) multiplicado por 12 (doze) meses.

14.3. O preço unitário da página excedente, para cada categoria (P&B, Colorida A4 e Colorida A3), **não poderá ser superior ao preço unitário da respectiva página de franquia**, **sob pena de desclassificação da proposta por incompatibilidade com as regras deste Termo de Referência**.

14.4. Não serão aceitos pleitos para serviços extras após a contratação, nem a inclusão de qualquer outro serviço que não conste no Termo de Referência.

14.5. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto.

15.2. Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Documentação técnica dos equipamentos ofertados (datasheet ou manual técnico do fabricante) comprovando todas as especificações declaradas, incluindo capacidade do ADF, dimensão do painel touchscreen e suporte a OCR.

15.4. Certificado ANATEL dos equipamentos ofertados.

16. TESTE DE ACEITAÇÃO TÉCNICA – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)

16.1. A simples comprovação documental (datasheet ou manual do fabricante) da capacidade mínima de 80 (oitenta) folhas do ADF não será considerada suficiente para o aceite dos equipamentos. A experiência da CIS com o parque atual demonstrou que equipamentos com capacidade declarada de 50 folhas apresentaram falha prática a partir de 35 a 40 folhas, com expulsão de páginas já digitalizadas da bandeja de saída/acomodação antes do término do ciclo, em razão da limitação física de altura dessa bandeja – característica que não consta isoladamente nos catálogos comerciais. Dessa forma, o aceite de cada equipamento ofertado ficará condicionado à aprovação em teste prático de digitalização, nos termos abaixo.

16.2. PROCEDIMENTO DO TESTE

16.2.1. O teste será realizado na presença do Fiscal do Contrato, antes do aceite definitivo de cada equipamento, em ambiente normal de uso nas unidades CIS (sem ajustes ou condições artificiais favoráveis ao equipamento).

16.2.2. Será utilizado lote de papel A4, gramatura 75 g/m², em bom estado de conservação, em quantidade equivalente à capacidade mínima de ADF exigida para o item testado: Itens I, II, III e IV - 80 (oitenta) folhas.

16.2.3. O lote deverá ser inserido integralmente no ADF e processado em uma única operação de digitalização em modo frente e verso (full duplex).

16.2.4. Durante todo o ciclo de digitalização, nenhuma folha já digitalizada poderá ser expelida, cair ou ultrapassar os limites físicos da bandeja de saída/acomodação do equipamento antes do término completo do processamento do lote.

16.2.5. O teste poderá ser repetido 3 (três) vezes, devendo ser aprovado no mínimo 1 vez, para validação do equipamento.

16.2.6. O mesmo procedimento será aplicado a cada modelo de equipamento ofertado, no mínimo 20% do parque ofertado por modelo de equipamento arredondado para cima ou 1 unidade caso inferior deverá ser testado, quando realizado a entrega do lote total (todas as máquinas), será realizada a verificação de conformidade no recebimento provisório, concedendo-se prazo de até 5 (cinco) dias para substituição de eventual unidade com defeito pontual de montagem.

16.3. CRITÉRIO DE REPROVAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

16.3.1. Será reprovado o equipamento em que qualquer folha seja expelida da bandeja de saída, caia ao solo ou ultrapasse a capacidade física de acomodação antes do término do ciclo, independentemente da capacidade do ADF informada em catálogo ou datasheet.

16.3.2. Em caso de reprovação, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro modelo que comprovadamente atenda ao teste prático, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo aos prazos contratuais de instalação.

16.3.3. A reprovação no teste prático não poderá ser contestada com base unicamente em especificação de catálogo do fabricante; prevalece o resultado do teste físico realizado.

16.3.4. O equipamento somente será considerado aceito, para fins de início da cobrança contratual, após aprovação no teste prático de que trata esta seção.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal, referente soma da Taxa Fixa dos equipamentos ativos + o consumo de páginas efetivamente medido no mês anterior, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

17.2. A medição mensal será realizada pela leitura dos contadores internos dos equipamentos, com relatório emitido pela CONTRATADA.

17.3. Todos os preços devem incluir: equipamentos, suprimentos, manutenção, mão de obra, transporte, tributos (IPI, ICMS, PIS/COFINS), encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias; nenhum custo adicional será admitido pela CIS.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação serão atendidos pela dotação orçamentária da CIS dos exercícios de 2026 e subsequente, conforme classificação: 3.3.90.40.00.17.512.0014.2325 (Ficha 67).

19. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Independentemente do reajuste anual, é assegurado à CONTRATADA e à CONTRATANTE o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, em caso de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações de qualquer das partes.

19.3. O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser instruído com planilha de custos e formação de preços, demonstrando a variação efetiva dos custos envolvidos, e será apreciado pelo Gestor do Contrato antes de submissão à autoridade competente.

20. PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1. Advertência (art. 156, I)

20.1.2. Multa por mora ou inexecução (art. 156, II), no percentual de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, III)

20.1.4. Declaração de inidoneidade com prazo mínimo de 3 (três) anos (art. 156, IV)

20.1.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa. As penalidades por descumprimento de nível de serviço estão detalhadas na Tabela 3 (seção 11).

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Administrativa da CIS, que atuará como Fiscal do Contrato, conforme disposto na lei nº 14.133/2021;

21.2. Somente o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estarão autorizados a exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabendo à CIS a decisão sobre eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 119.237,88 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

23.2. A estimativa foi elaborada com base nos valores praticados no 6º Instrumento Aditivo ao Contrato nº 25/2021, referente à contratação de objeto de mesma natureza, devidamente atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao período de junho de 2025 a junho de 2026.

23.3. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os parâmetros utilizados e os documentos que dão suporte à estimativa constam do Memorial de Cálculo da Estimativa do Valor da Contratação, anexo a este Termo de Referência, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Considerando as alterações promovidas nas condições e na modelagem da nova contratação, será realizada pesquisa de mercado para aferição dos preços e verificação de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, podendo o valor estimado ser ajustado em razão dos resultados obtidos.

ANEXO I/A

MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS

Ref.: Proposta de Preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, integração à rede, sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressão, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e consumíveis, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Qtd. Equip.	Marca/Modelo	Taxa Fixa Mensal Unit. (R$)	Total Taxa Fixa (R$)	Teto Franquia (Páginas)	Valor Unit. Página (R$)	Total Estimado Páginas (R$)	Valor Total Mensal Estimado (R$)
1	Multifuncional P&B A4 127V	20		R$	R$	42.857	R$	R$	R$
2	Multifuncional P&B A4 220V	1		R$	R$	2.143	R$	R$	R$
3	Multifuncional Colorida A4 127V	2		R$	R$	4.000	R$	R$	R$
4	Multifuncional Colorida A3/A4 127V	1		R$	R$	6.000	R$	R$	R$
TOTAL	**TOTAL GERAL / MÊS**	**24**	**-**	**-**	**R$**	**55.000**	**-**	**R$**	**R$**

Valor Global Anual: R$_____ (extenso)

VALORES UNITÁRIOS DAS PÁGINAS EXCEDENTES

Categoria	Valor Unitário da Página Excedente
P&B	R$

Categoria	Valor Unitário da Página Excedente
Colorida A4	R$
Colorida A3/A4	R$

OBSERVAÇÕES:

1. O Valor Global Anual da proposta será calculado com base no Valor Total Mensal Estimado, correspondente à soma da Taxa Fixa Total dos equipamentos e do Total Estimado das páginas dentro do teto de franquia, multiplicado por 12 (doze) meses, para fins de julgamento da proposta;

2. Os preços unitários das páginas excedentes, para cada categoria (P&B, Colorida A4 e Colorida A3/A4), não poderão ser superiores ao respectivo preço unitário da página dentro da franquia, sob pena de desclassificação da proposta;

3. Os quantitativos de páginas indicados como teto de franquia são estimativos para fins de formação e julgamento da proposta. O faturamento mensal das páginas observará o consumo efetivamente produzido, não sendo devido pagamento por saldo de franquia não utilizado;

4. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame;

5. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência;

6. Condições de Execução: conforme Termo de Referência;

7. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como equipamentos, suprimentos, manutenção, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, instalação, configuração, fornecimento de peças, consumíveis e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitido custo adicional à CIS;

8. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência;

9. Declaramos que os equipamentos ofertados, conforme marca e modelo indicados nesta proposta, atendem integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

Local, xx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo com identificação do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

São partes neste instrumento particular de contrato de prestação de execução de serviço, de um lado a **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, nº 300/A, Bairro Vila Leis, CEP 13.309-210 e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.938.926/0001-16, neste ato representada pelo **SR. GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n º _____, neste ato representada pelo(a) **SR.(A)** _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.009 de 28 de março de 2023** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas nesta minuta, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, integração à rede, sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressão, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos e consumíveis, exceto papel",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

3.2. EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.2.1. Prazo máximo para instalação e configuração de todos os equipamentos: **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Serviço, desde que o prazo não ultrapasse a data término do contrato atual.

3.2.2. Local de entrega: Setor de Tecnologia da Informação da CIS, Rua Bartira, 300-A, Vila Leis, Itu/SP – CEP 13.309-210, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

3.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do material durante o uso.

3.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades da CIS no município de Itu/SP.

3.3.2. A CONTRATADA deverá realizar o transporte da sede até a unidade (sem custo adicional) e realizar a instalação, configuração de rede e integração ao ambiente de TI (LAN-to-LAN) da CIS em cada unidade, seguindo cronograma de instalação a ser fornecido pela equipe de TI da CIS.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (por extenso),** conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou através de boleto bancário.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal.

5.3.1.1. Em até **28 (vinte oito)** dias após a emissão, de acordo com o aceite da Diretoria requisitante o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o fornecimento

do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.4. A contratada poderá apresentar a medição dos serviços executados a cada quinzena, durante o período máximo para execução dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal para pagamento, após a autorização da gestão/fiscalização, podendo, contudo, apresentar após a conclusão integral dos serviços para recebimento integral.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em maio de 2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.009/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto durante a execução do contrato.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos

do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto desta contratação serão de responsabilidade da COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS e atendida pela dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.17.512.5021.2333, constante do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itu, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo**:** _____

CPF: _____

Assinatura: _____